

Estudo técnico preliminar

Objeto: prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos itens abaixo estão descritos todos os elementos obrigatórios a que se refere o artigo 5º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

I - Informações básicas

Cabe à Secretaria de Transparência - STRANS e seus órgãos subordinados, conforme descrito no artigo 193 do RASF, a missão de

“garantir o acesso aos dados, informações e documentos de interesse coletivo ou geral, produzidos ou custodiados pelo Senado Federal, cabendo-lhe convocar, sempre que necessário, o Conselho de Transparência e Controle Social; promover e fortalecer medidas destinadas ao fomento da transparência das informações públicas do Senado Federal pertinentes à atividade legislativa, parlamentar ou administrativa, assim como utilizar os meios disponíveis para divulgar essas informações, tanto a pedido dos interessados como independente de solicitação; coordenar, em parceria com outros órgãos do Senado Federal, os mecanismos de participação popular e de controle social, seja para atender a demandas da sociedade ou para propiciar a fiscalização dos cidadãos sobre as atividades legislativas e administrativas do Senado Federal; subsidiar a atuação da Presidência do Senado com dados sobre a opinião pública manifestada acerca dos temas afetos ao Legislativo, como forma de incentivar o controle social; executar, em parceria com a Secretaria de Gestão de Informação e Documentação, iniciativas de promoção da transparência de dados e informações do Senado Federal; avaliar, com base em relatórios estatísticos ou analíticos, as medidas empreendidas no âmbito do Senado Federal relativas à promoção da transparência, ao controle social; prestar apoio ao funcionamento do Conselho de Transparência e Controle Social; prestar o apoio técnico, material e administrativo ao funcionamento do Conselho de Transparência e Controle Social do Senado Federal; e executar outras atividades correlatas”.

O planejamento e gestão dessas atividades está a cargo de reduzido número de nove servidores efetivos em atividade, embora envolvam movimentos de interações com toda a Casa, tanto no âmbito administrativo quanto legislativo, bem como o trabalho conjunto com outras entidades públicas e privadas, por exemplo, o TCU, TSE, universidades e pesquisadores, dentre outros da sociedade civil organizada.

Para atender com eficácia e eficiência às demandas e deveres mandatários de sua área, a STRANS necessita de equipe de apoio técnico capaz de auxiliar seus servidores nas atividades básicas que, devido ao seu grande volume, se fossem integralmente assumidas por estes, inviabilizaria a plena execução e entrega das demandas submetidas à Secretaria.



II - Descrição da necessidade da contratação

O que se busca é o provimento de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois as atividades técnicas de pesquisa e inferência; coleta, limpeza, agregação e análise de dados; publicação de informações compiladas de forma acessível e interativa; além da gestão da infraestrutura tecnológica de suporte a estas atividades e a própria curadoria e guarda destas informações em formato digital abrangem diversas áreas do conhecimento e especialidades distintas que precisam colaborar proximamente em um processo de trabalho eficiente, fluido e eficaz para auxiliar tecnicamente a Secretaria de Transparência em suas entregas.

Ocorre que a empresa IMPERIO SERVICOS LTDA (IMPERIO SERVICE), atual contratada (CT 85/2022) que presta os serviços descritos neste documento, manifestou desinteresse em prorrogar a avença. Desta forma, considerando que o referido contrato vence em 19/7/2023, urge a necessidade de realizar nova contratação similar, a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado e os riscos inerentes descritos neste documento.

III - Área requisitante

Secretaria de Transparência do Senado Federal.

V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas

Em geral, existem dois modelos para a prestação de serviços em contratações públicas: alocação e gerenciamento de mão de obra terceirizada, e prestação de serviços sem alocação específica de mão de obra terceirizada no local de execução da atividade. Entretanto, s.m.j., não se pôde identificar fornecedores privados nem avenças públicas operando exclusivamente na modalidade de prestação de serviços para o objeto requerido. Como a contratação em tela não possui vulto, não se espera que possa fomentar o surgimento de concorrência por esta modalidade de provimento. Isso além das características de escopo variável e prazo fixo das demandas atendidas pela Secretaria de Transparência, explicitadas abaixo, que tornam inviável, s.m.j., tal fornecimento.

VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso



A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante a alocação e o gerenciamento de mão de obra terceirizada, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função da produção de pesquisas e a transformação de dados em informações qualificadas se assemelharem à editoria de produtos de comunicação, no sentido de que, em geral, existem pautas e prazos bem determinados e conhecidos. O que costuma ser variável é o escopo e o esforço envolvido nessas atividades, devido ao fato de também guardarem facetas do processo científico onde os dados são explorados e as pesquisas realizadas de forma evolucionária, em busca de se depurar, inferir e revelar as informações que os dados guardam, em especial em suas relações e associações. A consequência disso é que, embora as pautas e prazos sejam, em geral, conhecidos e pré-estabelecidos, o esforço envolvido em cada estudo não é previamente conhecido, fazendo com o que o escopo e as atividades tenham que acomodar as restrições de tempo e recursos disponíveis.

Para ser efetivo, esse processo requer o auxílio e colaboração próxima de todas as atividades técnicas auxiliares necessárias, com o cuidado de não se atrasar entregas, nem onerar desnecessariamente a enxuta equipe de gestão e análise responsável pela entrega dos produtos e resultados da Secretaria. Inclusive, o fato da responsabilidade pela análise e pelo resultado final dessas entregas, fruto do trabalho de um diverso grupo de especialistas, convergir e recair sobre os gestores e analistas do quadro próprio do Senado também aponta no sentido da modalidade por contratação de profissionais técnico auxiliares.

VIII - Projeção aproximada do valor da contratação

O contrato vigente, CT 85/2022, não foi reajustado desde o início da vigência em julho/2022. Assim, o valor estimado foi calculado com base no contrato CT 85/2022, corrigido pelo INPC (últimos 12 meses), resultando no montante de R\$ 1.431.655,01 pelo período de 12 meses consecutivos.

IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não deve ser parcelada, pois o objeto final a ser produzido, é produto único.

X - Contratações correlatas ou interdependentes

Trata-se de substituição do contrato CT 85/2022.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Assim, entende-se que a modalidade por contratação de profissionais se configura como a mais adequada, visto que nela todos os perfis demandados podem colaborar e auxiliar tecnicamente a entrega dos resultados requeridos, em geral formatados como produtos com pautas e prazos bem definidos, porém com escopo e requisitos técnicos relativamente



variáveis , que vão sendo explorados, conhecidos e acordados de forma fluida e eficiente junto aos gestores e analistas responsáveis por cada produto, conforme se percorre o caminho de cada estudo empreendido.

Além disso, com a evolução tecnológica e a profusão de dados estruturados e semiestruturados, bem como de ferramentas e técnicas de análise e de interação com essas grandes massas de dados, o universo da pesquisa e análise de dados tem, cada vez mais, interconexão com a tecnologia da informação e outras áreas do conhecimento, seja como ferramenta, seja como ambiente de processamento, armazenamento e interação com dados e informações.

Esse contexto de rápida evolução e especialização tecnológica, associado à necessidade de aumento da eficiência da máquina pública por meio do direcionamento do seu quadro próprio para as atividades de gestão, análise e relacionamento, tanto em relação à coisa pública (legislação, processos, contratos e pessoas) quanto às atividades fim relativas aos resultados demandados, requer novas formas de provimento para as atividades e serviços técnicos auxiliares necessários.

Desta forma, a Secretaria de Transparência, que já opera mediante um rol de contratos com diferentes formas de provimento de serviços, entende que a modalidade por contratação de profissionais é a que melhor equaciona as diversas características dos serviços técnicos auxiliares demandados neste TR.

Equipe Técnica:

Marcos Ruben de Oliveira
Coordenador do DataSenado
(Assinado eletronicamente)

José Henrique de Oliveira Varanda
Analista do DataSenado
(Assinado eletronicamente)

De acordo:

Elga Mara Teixeira Lopes
Diretora da Secretaria de Transparência
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. Objeto da contratação | 2 |
| 2. Forma de contratação | 6 |
| 3. Requisitos do fornecedor | 8 |
| 4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação | 10 |
| 5. Modelo de Gestão | 11 |
| 6. Prazo de início da execução | 12 |
| 7. Obrigações da contratada | 12 |
| 8. Regime de execução | 19 |
| 9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual | 20 |
| 10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR | 24 |
| 11. Forma de pagamento | 24 |
| 12. Garantia contratual | 25 |
| 13. Mapa de Riscos | 25 |
| 14. Plano de contratações | 30 |
| 15. Responsáveis pela elaboração do TR | 31 |
| ANEXO I | 32 |
| 1. Especificações técnicas do objeto | 32 |
| 2. Critérios e práticas de sustentabilidade | 37 |
| ANEXO II | 38 |
| ANEXO III | 43 |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços técnicos **auxiliares** de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; *design* de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois as atividades técnicas de pesquisa e inferência; coleta, limpeza, agregação e análise de dados; publicação de informações compiladas de forma acessível e interativa; além da gestão da infraestrutura tecnológica de suporte a estas atividades e a própria curadoria e guarda destas informações em formato digital abrangem diversas áreas do conhecimento e especialidades distintas que precisam colaborar proximamente em um processo de trabalho eficiente, fluido e eficaz para auxiliar tecnicamente a Secretaria de Transparência em suas entregas.

1.2.1.2. Ocorre que a empresa IMPERIO SERVICOS LTDA (IMPERIO SERVICE), atual contratada (CT 85/2022) que presta os serviços descritos neste documento, manifestou desinteresse em prorrogar a avença. Desta forma, considerando que o referido contrato vence em 19/7/2023, urge a necessidade de realizar nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado e os riscos inerentes descritos neste documento.

1.2.1.3. O presente Termo de Referência mantém todas as referências técnicas que instruíram a contratação anterior. Apresenta, como principais alterações, a adequação à nova lei de licitações, e a devida correção dos salários-base, tomando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses até janeiro de 2023, cujo índice (5,71%) é





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

inferior à inflação anualizada projetada pela curva de juros dos títulos públicos para os próximos 12 meses (6,64%)¹ e pelo relatório Focus para o final de 2023 (5,90%)².

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que, pela ótica de gestão e mitigação de riscos, é o quantitativo mínimo viável para manter os riscos à continuidade de serviços em nível aceitável, ainda assim elevados, em relação a rotatividade, perda de conhecimento e eventual indisponibilidade dos serviços técnicos auxiliares objeto do futuro contrato. Pela ótica da demanda por produtos e serviços da secretaria, deve-se observar que as duas únicas categorias com mais de um profissional requeridos são aquelas onde as atividades auxiliares demandadas guardam proporcionalidade com o quantitativo de produtos entregues pela secretaria, pois, participam diretamente do processo de realização de cada estudo ou pesquisa, abrangendo formatação, monitoramento e auditoria de pesquisas; análise, limpeza e cruzamento de dados, inclusive de fontes secundárias; e o desenvolvimento e formatação de instrumentos de visualização, interação e publicidade de seus resultados.

1.2.2.2. A Secretaria também mantém um longo histórico de realização de pesquisas por seus órgãos vinculados, seguindo um cronograma e a regularidade necessários à construção de séries históricas dessas informações que ganharam notoriedade com o tempo e informam a atuação parlamentar bem como a mídia e a opinião pública. Alguns números ilustram o volume e a regularidade de algumas dessas atividades:

| Ano | Pesquisa Quantitativa Externa | Pesquisa Qualitativa | Pesquisa Interna | Enquete | Quantidade de pessoas ouvidas |
|------|-------------------------------|----------------------|------------------|---------|-------------------------------|
| 2019 | 9 | 1 | 11 | 11 | 30.827 |
| 2020 | 9 | 1 | 5 | 14 | 232.832 |
| 2021 | 10 | 2 | 7 | 12 | 25.697 |
| 2022 | 4 | 0 | 2 | 11 | 9.088 |

Nota: o ano de 2022 foi dedicado à reestruturação da Secretaria, inclusive com elaboração do Termo de Referência que originou o CT 85/2022, a ser substituído pela contratação objeto deste documento, e o Termo de Referência que instruiu o Pregão 1º/2023, em andamento.

¹ Conforme inflação implícita calculada pela ANBIMA para 17/02/2023 (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/curvas-de-juros-fechamento.htm)

² Relatório Focus publicado em 24/02/2023 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

1.2.2.3. No que tange às ações de transparência em si, os profissionais alocados no objeto ora tratado, cumprem relevante papel de apoio nas atividades diárias de monitoramento e atualização dos dados disponibilizados no Portal da Transparência do Senado. Também colaboram com atividades específicas, dentre as quais podemos assinalar, como mais relevantes, as seguintes:

1.2.2.3.1. Hotsite Concurso do Senado; página com design inovador, linguagem clara e atualizações permanente acerca das etapas e notícias do concurso para o Senado Federal de 2022.

1.2.2.3.2. Catálogo de Dados Abertos: Auxiliar no treinamento dos gestores para o cadastramento de informações e também na revisão dos conteúdos dos itens publicados no catálogo, que consiste em serviço online de informações detalhadas sobre os dados abertos disponíveis nos portais do Senado Federal.

1.2.2.3.3. Upload de Arquivos no Portal de Dados Abertos: rotina de revisão e publicação online de conjuntos de dados públicos produzidos de forma não-automática por setores do Senado Federal. Os colaboradores auxiliam no acesso interno aos sistemas do Senado Federal para o *upload* e a publicação dos arquivos de forma ágil e responsiva.

1.2.2.3.4. Índice de Transparência dos portais Legislativos: trata-se de ferramenta desenvolvida pelo Congresso Nacional que mede a transparência, a usabilidade e acessibilidade das informações públicas divulgadas em qualquer portal legislativo do país.

1.2.2.4. Preservar essa capacidade de provimento das atividades auxiliares, que viabilizam a realização dessas entregas regulares, é o foco desta contratação e o número proposto é considerado o mínimo necessário para tanto mitigar riscos, quanto atender a atual demanda por produtos e serviços e, mesmo assim, mantendo riscos e limitações que precisarão ser aceitos e gerenciados, inclusive, com o artifício de modulação do escopo e prazos de cada entrega junto aos demandantes do Senado Federal em eventuais ocorrências.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A não realização desta contratação inviabiliza o atendimento das demandas de gabinetes de senadores por dados de opinião pública da sociedade brasileira e impede o pleno funcionamento da Secretaria de Transparência, prejudicando a atualização dos dados do Portal da Transparência e a disponibilização de estudos e pesquisas, muitos com regularidade e séries históricas extensas, para parlamentares e toda a sociedade.

1.2.3.2. O principal resultado esperado com a presente contratação é manter a prestação dos serviços imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria de Transparência, de forma a cumprir sua missão regulamentar, preservando a regularidade e a qualidade dos produtos entregues pelo órgão.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

1.2.4.1. A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante a alocação e o gerenciamento de mão de obra terceirizada, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função da produção de pesquisas e a transformação de dados em informações qualificadas se assemelharem à editoria de produtos de comunicação, no sentido de que, em geral, existem pautas e prazos bem determinados e conhecidos. O que costuma ser variável é o escopo e o esforço envolvido nessas atividades, devido ao fato de também guardarem facetas do processo científico, onde os dados são explorados e as pesquisas realizadas de forma evolucionária, em busca de se depurar, inferir e revelar as informações que os dados guardam, em especial em suas relações e associações. A consequência disso é que, embora as pautas e prazos sejam, em geral, conhecidos e pré-estabelecidos, o esforço envolvido em cada estudo não é previamente conhecido, fazendo com o que o escopo e as atividades tenham que acomodar as restrições de tempo e recursos disponíveis.

1.2.4.2. Para ser efetivo, esse processo requer o auxílio e colaboração próxima de todas as atividades técnicas necessárias, com o cuidado de não se atrasar entregas, nem onerar desnecessariamente a enxuta equipe de gestão e análise responsável pela entrega dos produtos e resultados da Secretaria. Inclusive, o fato da responsabilidade pela análise e pelo resultado final dessas entregas, fruto do trabalho de um diverso grupo de especialistas, convergir e recair sobre os gestores e analistas do quadro próprio do Senado também aponta no sentido da modalidade por contratação de profissionais.

1.2.4.3. Assim, entende-se que a modalidade por contratação de profissionais se configura como a mais adequada, visto que nela todos os perfis demandados podem colaborar e auxiliar tecnicamente na entrega dos resultados requeridos, reiterando que são formatados como produtos com pautas e prazos bem definidos, porém com escopo e requisitos técnicos relativamente variáveis, que vão sendo explorados, conhecidos e acordados de forma fluida e eficiente junto aos gestores e analistas responsáveis por cada produto, conforme se percorre o caminho de cada estudo empreendido.

1.2.4.4. Além disso, com a evolução tecnológica e a profusão de dados estruturados e semiestruturados, bem como de ferramentas e técnicas de análise e de interação com essas grandes massas de dados, o universo da pesquisa e análise de dados tem, cada vez mais, interconexão com a tecnologia da informação e outras áreas do conhecimento, seja como ferramenta, seja como ambiente de processamento, armazenamento e interação com dados e informações.

1.2.4.5. Esse contexto de rápida evolução e especialização tecnológica, associado à necessidade de aumento da eficiência da máquina pública por meio do direcionamento do seu quadro próprio para as atividades de gestão, análise e relacionamento, tanto no que diz respeito à coisa pública (legislação, processos, contratos e pessoas) quanto às atividades fim relativas aos resultados demandados, requer novas formas de provimento para as atividades e serviços técnicos auxiliares necessários.

1.2.4.6. Desta forma, a Secretaria de Transparência, que já opera mediante um rol de contratos com diferentes formas de provimento de serviços, entende que a modalidade por contratação de profissionais é a que melhor equaciona as diversas características dos serviços técnicos auxiliares demandados neste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

| Nº Contrato | Objeto | Término da vigência |
|-------------|--|---------------------|
| 85/2022 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços auxiliares de operação de sistemas de pesquisa; acesso e manuseio de bases de dados; monitoramento de portais; design de interface e realização de outras atividades correlatas, para a Secretaria de Transparência do SENADO FEDERAL – STRANS/SF – durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. | 19/07/2023 |

1.2.5.1. Não há aumento no quantitativo nem alteração no perfil dos profissionais. Os valores mínimos estipulados tomam como base os praticados no CT 85/2022, apurados a partir do reajuste do atual contrato por projeção, para a data final do atual contrato, para o índice de preços usual em contratos da administração pública (INPC).

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de **licitação**.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o *caput* do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “**menor preço**”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Justifica-se o critério adotado haja vista que o objeto, cujo cerne é a prestação de serviços com mão de obra dedicada, não se reveste de maiores complexidades técnicas para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de forma a permitir um julgamento igualitário das futuras





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

propostas, sem a necessidade de se estabelecer parâmetros técnicos de pontuação para a avaliação das mesmas.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação **menor preço por item único**, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos subitens em um único item:

2.4.1.1. Critérios técnicos: há uma relação de hierarquia entre os profissionais contratados, onde o supervisor de pesquisa é o principal elo de gestão da equipe técnica contratada e ponto de contato técnico com a equipe técnica do Senado, bem como o preposto da empresa em relação à gestão do contrato e dos níveis de serviço acordados.

2.4.1.2. Critérios econômicos: como se trata de um contrato com poucos profissionais, o critério de item único composto por subitens é necessário para a sua viabilidade econômica e ainda para ajudar a mitigar a ocorrência de rotatividade, danosa tanto à empresa prestadora dos serviços quanto, especialmente, à contratante por eventual interrupção do fornecimento ou perda de capacitação e conhecimento adquiridos.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência **não será permitida**, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.6.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pelas licitantes, porquanto a gestão de contratos de mão de obra terceirizada com qualidade demanda alguma experiência prévia por parte da contratada. Por outro lado, por se tratar de serviço com pouquíssimas barreiras de entrada em termos de capital, qualificação e custos, não há de se falar em problemas concorrenciais a priori, ao contrário, se faz necessário ter algum balizamento qualitativo se pautando na experiência pregressa das empresas participantes do certame. Deve-se considerar ainda as particularidades de contratos junto ao setor público que trazem em si um rito próprio e um conjunto de desafios para a eventual contratada, logo, é do interesse da Administração buscar mitigar eventuais dificuldades em outras dimensões, aumentando as chances de sucesso do certame e ao longo de todo o contrato.

3.1.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por **período não inferior a 12 (doze) meses**, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

a) Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) do número de **profissionais** a serem contratados;

a.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no **subitem 3.1.2.1.1**, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

a.2) Para a comprovação do quantitativo mencionado na **alínea “a” acima**, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo previsto no **subitem 3.1.2.1.1**;

3.1.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.1.4. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, pois, não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação Econômico-Financeira

3.2.1. balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

3.2.1.1. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

3.2.1.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

3.2.1.1.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

3.2.1.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.2.1.2. Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total da proposta, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, na forma exigida no **item 3.2.1.**

3.2.1.3. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no **item 3.2.1.**

3.2.1.4. declaração, **conforme modelo constante no Edital**, que contenha Relação De Compromissos Assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de abertura do certame, excluídas parcelas já executadas, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.

3.2.1.4.1. com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas em atendimento ao estabelecido no **item 3.2.1.4**, a licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital.

3.2.1.4.2. caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o **item 3.2.1.4** correspondente a uma variação de 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

deverá apresentar os devidos esclarecimentos, a serem apreciados pela Equipe de Apoio com formação na área contábil.

3.2.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

3.2.3. A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida no **item 3.2.1** (balanço patrimonial) e **item 3.2.1.4.1** (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de **contrato**.

4.2. Da não adoção do Sistema de Registro de Preços

4.2.1. Justifica-se, de início, pela própria natureza da contratação, que conta com mão de obra dedicada durante todos os dias de funcionamento do Senado Federal e com jornada integral. Com isso e de acordo com o que preconiza o Decreto nº 7.892/2013, mais precisamente, nos incisos de seu Art. 3º, verificamos que nenhuma das hipóteses de cabimento do Sistema de Registro de Preços amolda-se a este caso concreto.

4.3. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.3.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá **vigência por 12 (doze) meses consecutivos**, a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos** a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A caracterização do serviço objeto deste TR, como sendo de prestação continuada, se deve a necessidade de contínuo e dedicado auxílio técnico para a manutenção do portal e dos processos relacionados à reconhecida prática de transparência do Senado Federal, que é referência e liderança para instituições públicas e privadas do País. Este auxílio técnico continuado e disponível abrange análise, curadoria e guarda dos dados e informações associados, em observância à LGPD, e ainda a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

todas as atividades técnicas associadas aos serviços e entregas regulares demandados à Secretaria de Transparência e aos seus órgãos vinculados.

4.3.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

5.1.2. Os órgãos internos da Secretaria de Transparência tomadores dos serviços, objeto do futuro contrato, são: Instituto de Pesquisa DataSenado; Assessoria Técnica da STRANS e o Observatório da Mulher Contra a Violência.

5.1.3. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, deverão ser indicados os seguintes servidores: o titular da Coordenação-Geral da Secretaria de Transparência como titular e como seu substituto o titular do Instituto de Pesquisa DataSenado.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.2. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio de comunicação eletrônica, através do endereço: ngcot@senado.leg.br ou, fisicamente, no seguinte endereço: NGCOT - Bloco 10 – Térreo – Senado Federal.

6. Prazo de início da execução

6.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto do futuro contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se, no **prazo máximo de até 10 dias úteis**, após a assinatura do contrato.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter durante a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.2. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do futuro contrato;

7.1.4. Manter preposto para o ajuste que irá se originar da presente contratação, que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.5.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

7.1.5.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

7.1.5.3. Sistema de gestão de demandas que permita a mensuração nos níveis de serviços, conforme descrito no Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado – IMR. O sistema deverá permitir: o cadastro das ordens de serviços, com campo descritivo da demanda e registrando dia e hora da solicitação, dia e hora do recebimento, e dia e hora da conclusão da demanda. Deverá, ainda, permitir consulta on-line, em tempo real, pelos fiscais do contrato, e permitir a exportação dos dados para arquivos em formato aberto.

7.1.5.3.1. A critério do SENADO FEDERAL, a contratada poderá adotar sistema de gestão de demandas disponibilizado pelo SENADO.

7.1.6. Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

7.1.7. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.7.1. Gozo de férias e licenças superiores a 30 dias.

7.1.7.2. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.7.3. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.7.4. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.7.5. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

7.1.8. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos) por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.9. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.10. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

7.1.11. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

7.1.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

7.1.12.1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

7.1.12.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

7.1.12.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

7.1.13. Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto do futuro contrato;

7.1.14. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes **no Anexo I** a este TR;

7.1.15. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

7.1.16. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

7.1.17. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

7.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

7.1.19. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.20. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

7.1.20.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.20.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

7.1.20.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.1.21. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

7.1.21.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.1.21.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.21.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.21.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.22. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.22.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

7.1.22.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

7.1.22.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.1.22.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.1.22.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.23. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

- 7.1.23.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 7.1.23.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 7.1.23.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 7.1.23.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.1.24.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no **item 7.1.20**.
- 7.1.25.** Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;
- 7.1.26.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;
- 7.1.27.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:
- 7.1.27.1.** O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;
- 7.1.27.2.** Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;
- 7.1.27.3.** A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.
- 7.1.28.** Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada à proposta da CONTRATADA, em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho, no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;
- 7.1.29.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.1.29.1.** O disposto no **item 7.1.29** deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;
- 7.1.29.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Senado Federal, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.30. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.1.31. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.

7.1.32. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no **item 7.1.31**, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.33. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes ao futuro contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

7.1.34. Na situação prevista no **item 7.1.33** deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO, de imediato, todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.35. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.36. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

7.1.37. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.38. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

7.1.39. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

7.1.40. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.41. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.42. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do futuro contrato a terceiros.

7.1.43. Aplicar-se-ão ao futuro contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e do futuro contrato:

7.2.1.1. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

7.2.1.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

7.2.1.3. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

7.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

7.2.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

7.2.1.6. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

7.2.1.7. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

7.2.1.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

7.2.1.9. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

8. Regime de execução

8.1. A prestação dos serviços será realizada nas dependências da Secretaria de Transparência do Senado Federal, localizadas na Av. N2, Bloco 02, segundo andar, e Bloco 04, térreo, do Senado Federal - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, nos dias úteis, nos horários de expediente do Senado Federal, ordinariamente de 07h às 22h, cumprindo as 40 horas semanais.

8.2. A jornada de trabalho, dos profissionais referidos no **subitem 1.1 do Anexo I deste TR**, poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma prevista nos subitens abaixo:

8.3.1. A execução dos serviços demandados dos profissionais abrangidos pelo contrato será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo. Quaisquer problemas, que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos, devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

8.3.2. Os produtos que tiverem aporte de auxílio técnico pelos profissionais abrangidos pelo contrato, tais como coleta, limpeza e armazenamento de dados; análises estatísticas e relatórios de pesquisas primárias e dados secundários; computação gráfica, infográficos e painéis de interação com dados; softwares e sistemas de transformação, navegação e processamento em grandes bases de dados; dentre





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

outros, que envolvam propriedade intelectual de alguma forma serão considerados propriedade do SENADO para todos os efeitos.

8.3.3. Não há necessidade de a empresa contratada possuir escritório em Brasília. Também não será exigido o uso de uniformes específicos para os empregados da CONTRATADA.

8.4. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **item 9.2** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

9.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Em conjunto com as sanções dos **itens 9.2, 9.3 e 9.4** deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

9.5.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

9.5.2. determinar a rescisão unilateral do contrato.

9.6. Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

| GRAU 1 | |
|--|---|
| De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |
| 1 | Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios. |
| 2 | Deixar de manter seus empregados identificados, por empregado. |
| 3 | Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado. |
| 4 | Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto |

| GRAU 2 | |
|--|--|
| De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |
| 5 | Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. |
| 6 | Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário |
| 7 | Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços. |
| 8 | Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado. |

| GRAU 3 | |
|---|--|
| De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |
| 9 | Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios. |
| 10 | Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado. |
| 11 | Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado. |
| 12 | Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital. |

| GRAU 4 | |
|---|-----------------|
| De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| GRAU 4 | |
|---------------|---|
| 17 | Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado. |
| 18 | Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado. |
| 19 | Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado. |

| GRAU 5 | |
|---|--|
| De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |
| 20 | Interromper a realização dos serviços. |
| 21 | Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato. |
| 22 | Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado |

| GRAU 6 | |
|--|---|
| De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 5% (seis inteiros e quatro décimos por cento) | |
| ITEM | INFRAÇÃO |
| 23 | Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. |

9.7. O somatório das multas moratórias previstas neste “**item 9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual**” não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

9.8. O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.9. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados no **Anexo-III**, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11. Forma de pagamento

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

11.1.1. A CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados.

11.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.3. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do **item 11.2** e à apresentação de:

11.3.1. Prova de quitação da folha de pagamento específica do futuro contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

11.3.2. Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3. espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica do futuro contrato;

11.3.4. comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do futuro contrato;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

11.3.5. tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

11.3.6. planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

11.3.7. planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

11.3.8. apresentação da garantia prevista naquele instrumento.

12. Garantia contratual

12.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois esta não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18, §2º, Anexo III do Ato da Diretora Geral nº 14/2022.

12.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2% (dois por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR.

12.3. O referido percentual se justifica com base na previsão de provisionamento de valores para o pagamento das férias, de 1/3 (um terço) constitucional das férias e 13º (décimo terceiro) salário, além dos respectivos encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia sobre tempo de serviço (FGTS), contribuição social e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM). Assim, justifica-se razoável que a garantia destinada a plena execução dos serviços mantenha-se no patamar acima referido.

13. Mapa de Riscos

| RISCO 01 - Interrupção dos serviços prestados pelo atual contrato | |
|--|--|
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Muito alto |
| Id | Dano |
| 1. | Drástica redução da capacidade da Secretaria de Transparência em atender as demandas da Casa e em cumprir seu mandato; |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | | |
|-----------|---|-----------------------------|
| 2. | Impossibilidade de manutenção, carga de dados e atualização do Portal da Transparência do Senado; | |
| 3. | Impossibilidade de manutenção, carga de dados e atualização dos painéis e dados abertos disponibilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria tais como: Painel do Observatório da Mulher contra a Violência, Panorama do Legislativo Municipal, Índice de Transparência do Poder Legislativo e painéis e séries históricas de pesquisas regulares tais como Pesquisa da Violência Contra a Mulher e Barômetro do DataSenado; | |
| 4. | Impossibilidade de análise e cruzamento de dados de fontes secundárias para subsidiar parlamentares, comissões e estudos da consultoria legislativa, além do monitoramento e avaliação regular de políticas públicas. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Garantir a continuidade dos serviços contratados. | Secretaria de Transparência |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| | Renegociar escopo e prazos de entregas e buscar outras formas de provimento de serviços que, ao menos, permitam a disponibilidade e operação de portais, dados e painéis sob a guarda da Secretaria. | Secretaria de Transparência |

| RISCO 02 - Indisponibilidade de profissional supervisor de pesquisas da empresa contratada (ocorrência de rotatividade no principal perfil de liderança) | |
|---|--|
| Probabilidade: | Baixa |
| Impacto: | Alto |
| Id | Dano |
| 1. | Dificuldade em coordenar os profissionais da empresa contratada, acompanhar indicadores de níveis de serviço e garantir a documentação e transferência de conhecimento entre esses perfis e com os demais colaboradores do Senado; |
| 2. | Redução da capacidade da Secretaria de Transparência em atender as demandas da Casa e em cumprir seu mandato; |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | | |
|-----------|---|-----------------------------|
| 3. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização do Portal da Transparência do Senado; | |
| 4. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização dos painéis e dados abertos disponibilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria tais como: Painel do Observatório da Mulher contra a Violência, Panorama do Legislativo Municipal, Índice de Transparência do Poder Legislativo e painéis e séries históricas de pesquisas regulares tais como Pesquisa da Violência Contra a Mulher e Barômetro do DataSenado; | |
| 5. | Dificuldade de análise e cruzamento de dados de fontes secundárias para subsidiar parlamentares, comissões e estudos da consultoria legislativa, além do monitoramento e avaliação regular de políticas públicas. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Garantir remuneração compatível com o mercado e um bom ambiente de trabalho e colaboração junto ao supervisor de pesquisas e a empresa contratada. Manter diálogo franco com prestadores e empresa contratada para mapear e antecipar possíveis discontinuidades, trocas ou interrupções com antecedência suficiente; | Secretaria de Transparência |
| 2. | Garantir que os processos de documentação e transferência do conhecimento estejam funcionais e em contínua melhoria por meio do monitoramento de níveis de serviço associados a essa prática; | Secretaria de Transparência |
| 3. | Fomentar que toda a equipe compreenda e absorva o conhecimento necessário para execução de todas as atividades técnicas, inclusive aquelas sob responsabilidade do supervisor de pesquisas. | Supervisor de Pesquisas |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Renegociar escopo e prazos de entregas e buscar outras formas de provimento de serviços que, ao menos, permitam a disponibilidade e operação de portais, dados e painéis sob a guarda da Secretaria. Encontrar a causa raiz e trabalhar para superá-la. | Secretaria de Transparência |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| RISCO 03 - Indisponibilidade de profissional técnico (ocorrência de rotatividade nos demais perfis técnicos) | | |
|---|---|-----------------------------|
| Probabilidade: | Alta | |
| Impacto: | Médio | |
| Id | Dano | |
| 1. | Redução da capacidade da Secretaria de Transparência em atender as demandas da Casa e em cumprir seu mandato; | |
| 2. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização do Portal da Transparência do Senado; | |
| 3. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização dos painéis e dados abertos disponibilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria tais como: Painel do Observatório da Mulher contra a Violência, Panorama do Legislativo Municipal, Índice de Transparência do Poder Legislativo e painéis e séries históricas de pesquisas regulares tais como Pesquisa da Violência Contra a Mulher e Barômetro do DataSenado; | |
| 4. | Dificuldade de análise e cruzamento de dados de fontes secundárias para subsidiar parlamentares, comissões e estudos da consultoria legislativa, além do monitoramento e avaliação regular de políticas públicas. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | Garantir remuneração compatível com o mercado e um bom ambiente de trabalho e colaboração junto aos técnicos da empresa contratada, bem como boa relação com esta. Manter diálogo franco com prestadores e empresa contratada para mapear e antecipar possíveis discontinuidades, trocas ou interrupções com antecedência suficiente; | Secretaria de Transparência |
| 2. | Garantir que os processos de documentação e transferência do conhecimento estejam funcionais e em contínua melhoria por meio do monitoramento de níveis de serviço associados a essa prática; | Secretaria de Transparência |
| 3. | Fomentar que toda a equipe compreenda e absorva o conhecimento necessário para execução de todas as | Supervisor de Pesquisas |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | | |
|-----------|---|-----------------------------|
| | atividades técnicas uns dos ouros, em especial aquelas de perfis equivalentes. | |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Renegociar escopo e prazos de entregas e buscar outras formas de provimento de serviços que, ao menos, permitam a disponibilidade e operação de portais, dados e painéis sob a guarda da Secretaria. Encontrar a causa raiz e trabalhar para superá-la. | Secretaria de Transparência |

| RISCO 04 - Processo de recrutamento e seleção deficientes | |
|--|--|
| Probabilidade: | Média |
| Impacto: | Alto |
| Id | Dano |
| 1. | Incerteza quanto a execução e continuidade do contrato e todos os efeitos decorrentes de eventuais glosas e penalidades em relação à capacidade financeira da contratada e continuidade da prestação do serviço. |
| 2. | Redução da capacidade da Secretaria de Transparência em atender as demandas da Casa e em cumprir seu mandato; |
| 3. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização do portal da transparência do Senado; |
| 4. | Dificuldade de manutenção, carga de dados e atualização dos painéis e dados abertos disponibilizados pelos órgãos vinculados à Secretaria tais como Painel do Observatório da Mulher contra a Violência, Panorama do Legislativo Municipal, Índice de Transparência do Poder Legislativo e painéis e séries históricas de pesquisas regulares tais como Pesquisa da Violência Contra a Mulher e Barômetro do DataSenado; |
| 5. | Dificuldade de análise e cruzamento de dados de fontes secundárias para subsidiar parlamentares, comissões e estudos da consultoria legislativa, além do monitoramento e avaliação regular de políticas públicas. |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| Id | Ação Preventiva | Responsável |
|-----------|---|--|
| 1. | Garantir que os profissionais alocados pela contratada sejam adequadamente avaliados conforme instrumento de medição de resultados do contrato; | Secretaria de Transparência |
| 2. | Prezar por um bom ambiente de trabalho com ampla colaboração e transferência de conhecimento entre os profissionais, com demandas adequadas e sustentáveis no tempo para viabilizar também essa gestão do conhecimento. | Secretaria de Transparência em conjunto com contratada, Supervisor de Pesquisas e demais profissionais |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | Iniciar novo processo de contratação tão logo se observe deficiências nesta atividade chave a cargo da contratada. | Secretaria de Transparência |

14. Plano de contratações

14.1. A contratação do objeto previsto neste Termo de Referência está prevista no Plano de Contratações sob o número 20230239.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

15. Responsáveis pela elaboração do TR

Marcos Ruben de Oliveira
Coordenador do DataSenado
(Assinado eletronicamente)

José Henrique de Oliveira Varanda
Analista do DataSenado
(Assinado eletronicamente)

Maria Teresa Firmino Prado Mauro Fröner
Coordenadora do Observatório da Mulher
(Assinado eletronicamente)

Guilherme Brandao
Assessor Técnico da STRANS
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

Gilverlan Pessoa Pereira
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização
(Assinado eletronicamente)

De acordo.

Elga Mara Teixeira Lopes
Diretora da Secretaria de Transparência
(Assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. A contratação abrange um item único que compreende a disponibilização de equipe técnica qualificada para o auxílio ao tratamento, análise e apresentação de dados estatísticos e amostrais que deverá compreender os seguintes subitens:

| Item | Categoria | Quantidade de profissionais | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO ³ | Carga horária | Salário Base | CATSER |
|------|--|-----------------------------|--|-------------------|---------------|--------|
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa | 1 | 21 2112 212 2122 | 40 horas semanais | R\$ 13.108,04 | 26999 |

³ Dado o carácter multidisciplinar das atividades de suporte exigidas neste termo de referência e que ainda não há postos análogos na Classificação Brasileira de Ocupações, optamos por elencar os grandes grupos e algumas possíveis associações, embora imprecisas ainda assim.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| Item | Categoria | Quantidade de profissionais | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO ³ | Carga horária | Salário Base | CATSER |
|------|---|-----------------------------|--|-------------------|---------------|--------|
| 2 | Engenheiro de Dados | 2 | 21 2112 212 | 40 horas semanais | R\$ 12.368,07 | 26999 |
| 3 | Cientista de Dados | 1 | 21 2112 212 2122 | 40 horas semanais | R\$ 12.368,07 | 26999 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web | 2 | 2124-05 2624-10 | 40 horas semanais | R\$ 8.245,38 | 26999 |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

1.1.1. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas **no Anexo II deste TR;**

1.2. Justificativa para a definição de salários.

1.2.1. Os valores estipulados para o salário base são aqueles estabelecidos na atual contratação corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 meses. Também se avaliou a referida correção pela inflação implícita na curva de juros dos títulos públicos brasileiros para os próximos 12 meses, bem como pela projeção do IPCA para o final de 2023, conforme informado no **item 1.2.1.3 do Termo de Referência**. Buscou-se ainda baliza de preços de mercado com base no levantamento mais recente do guia salarial Robert Ralf para 2023⁴. Embora este estudo abrigue profissionais com categorias e especializações análogas ao do objeto e seja mais atual, apresentando inclusive recorte regional em relação ao centro-oeste, optou-se pela parcimônia, ao se demandar a atualização monetária pela menor referencial de preços disponível.

| Categoria | Atual contrato por INPC acumulado em 12 meses | Atual contrato por inflação implícita para 12 meses | Atual contrato por IPCA para o fim de 2023 | Guia Salarial 2023 da Robert Ralf |
|--|--|--|---|--|
| Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa | R\$ 13.108,04 | R\$ 13.223,36 | R\$ 13.131,60 | R\$ 16.350,00 |

⁴ Guia Salaria Robert Ralf 2023 disponível em: <https://www.roberthalf.com.br/sites/roberthalf.com.br/files/documents/robert-half-tabelas-salariais-2023.pdf>





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Engenheiro de Dados | R\$ 12.368,07 | R\$ 12.476,88 | R\$ 12.390,30 | R\$ 17.350,00 |
| Cientista de Dados | R\$ 12.368,07 | R\$ 12.476,88 | R\$ 12.390,30 | R\$ 15.800,00 |
| Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web | R\$ 8.245,38 | R\$ 8.317,92 | R\$ 8.260,20 | R\$ 11.250,00 |

1.2.2. Cabe observar que os perfis demandados por este TR são bem específicos, oriundos de áreas multidisciplinares com especialização voltada à análise e tratamento de dados, cujas as atividades previstas no objeto desta contratação apresentam considerável grau de complexidade, logo, não apresentam natureza “rotineira”, “burocrática” ou “sem complexidade”, ao contrário, demandam grande esforço analítico e emprego de técnicas e ferramentas especializadas para tratar, analisar e extrair informação dos diversos conjuntos de dados que se apresentam a cada atividade, configurando o esforço de análise como singular para cada tema ou conjunto de dados a serem processados pelos serviços auxiliares dos profissionais objeto dessa contratação.

1.2.3. Nota-se, ainda, que não há entidade de classe ou sindicatos organizados que abriguem estes profissionais e estas atividades especializadas com dados, fato evidenciado ainda pela ausência codificação específica no Código Brasileiro de Ocupações (CBO). Isto dificulta o estabelecimento de um piso salarial por intermédio de profissões, carreiras e entidades de classe. Vale frisar que a jurisprudência do TCU se firmou no sentido de ser admitida a exigência de piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar, o que o **item 1.2.1** pretende cumprir.

1.2.4. A inexistência de órgão de classe dificulta ainda a própria negociação salarial, dificultando as respectivas demandas da empresa contratada por reajustes contratuais junto ao Senado. O CT 85/2022, para o mesmo objeto, não pôde ser reajustado desde o início de sua vigência, o que se mostrou um risco não desprezível para a continuidade dos serviços da Secretaria de Transparência, em função do histórico de rotatividade observado em contratos anteriores (CT 85/2018). Desta forma, se aproveitou a oportunidade desta nova contratação para garantir, ao menos, o reajuste dos salários base, com a devida prudência, e estabelecendo valores um pouco abaixo do praticado amplamente e das expectativas dos profissionais, conforme o referido estudo aponta. Embora se note a continuidade da demanda e continuidade dos aumentos salariais para as categorias demandadas, já identifica no edital anterior para este mesmo objeto, causa preocupação o relevante aumento das categorias de Engenheiro de Dados e Cientista de Dados, o que poderá ampliar o risco de rotatividade destes profissionais essenciais para capacidade produtiva da secretaria.

1.2.5. Considerando os requisitos e atribuições descritos no **Anexo II**, a fixação de salários, conforme a tabela do **item 1.1 deste anexo**, se justifica por se referir a contratação de profissionais com capacitação técnica e experiência profissional que vão muito além do perfil básico das formações de base envolvidas, se equivalendo a especialistas com experiência prévia em tratamento, análise e apresentação de dados e perfil sênior suficiente para atender aos requisitos dos serviços auxiliares demandados pela Secretaria de Transparência do Senado Federal. A contratação destes profissionais demanda uma maior remuneração no mercado, conforme a estimativa realizada no **item 1.2.1 deste anexo**. É importante se considerar também as especificidades das atividades e serviços a serem prestados e as peculiaridades das atividades desenvolvidas no Senado Federal, que requerem longo período de treinamento e ambientação e são particularmente afetadas por eventual rotatividade ou qualificação insuficiente dos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

profissionais contratados, o que reforça a exigência remuneração compatível com a complexidade e singularidade das atividades previstas e, respectivamente, com os valores praticados no mercado.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL

A Os profissionais que serão alocados na execução dos serviços terão as seguintes atribuições, divididas conforme as categorias elencadas abaixo:

A.1. Categoria “Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa”:

- A.1.1.** Exercer atribuições pertinentes à coordenação, gerência e supervisão, tanto técnica quanto administrativa, de todas as atividades da equipe contratada para a execução do objeto do futuro contrato;
- A.1.2.** Fomentar e garantir que práticas e técnicas de documentação e gestão do conhecimento sejam executadas com eficiência para mitigar riscos de rotatividade e descontinuidade de postos de trabalho do contrato, inclusive o próprio;
- A.1.3.** Proceder à revisão diária dos serviços executados no âmbito do futuro contrato;
- A.1.4.** Assumir as atividades dos demais colaboradores da equipe quando dos seus impedimentos, como férias e licenças médicas, de maneira a garantir a execução do contrato;
- A.1.5.** Atuar como preposto administrativo, intermediando o contato entre o Senado Federal e a CONTRATADA;
- A.1.6.** Receber notificações da fiscalização do contrato administrativo entre o Senado Federal e a CONTRATADA;
- A.1.7.** Prover aos fiscais do contrato relatórios gerenciais suficientes para a comprovação dos serviços realizados no âmbito do futuro contrato;
- A.1.8.** Auxiliar a STRANS na verificação da completude dos conteúdos publicados nos portais mantidos pela Secretaria;
- A.1.9.** Acompanhar a instalação, manutenção, configuração e atualização dos softwares utilizados especificamente para a execução de pesquisas realizadas pela STRANS;
- A.1.10.** Auxiliar a STRANS a monitorar o funcionamento dos softwares utilizados especificamente para a execução de pesquisas, identificar possíveis falhas e garantir o bom funcionamento dos sistemas de pesquisa;
- A.1.11.** Realizar outras atividades correlatas.

A.2. Categoria “Engenheiro de Dados”:

- A.2.1.** Auxiliar a STRANS a coletar dados estruturados e não estruturados de diferentes plataformas digitais, para embasar as análises de opinião pública, as avaliações de políticas públicas e outros estudos realizados pela Secretaria;
- A.2.2.** Cadastrar e configurar, nos sistemas específicos, os questionários de pesquisa elaborados pela STRANS;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

- A.2.3.** Auxiliar a STRANS a manter e organizar as bases de dados e de e-mails geradas em pesquisas, realizando previamente procedimentos de crítica de consistência das bases;
 - A.2.4.** Executar práticas e técnicas de documentação e gestão do conhecimento com eficiência para mitigar riscos de rotatividade e descontinuidade de postos de trabalho do contrato, especialmente o próprio;
 - A.2.5.** Acompanhar o tráfego de acesso de respondentes, identificar e alertar a STRANS sobre possíveis problemas, como fraudes e tráfegos anormais, nas pesquisas online realizadas pela STRANS;
 - A.2.6.** Auxiliar a STRANS na aplicação de medidas que contribuam para garantir o cumprimento de prazos previamente estabelecidos e a qualidade dos dados coletados durante a realização de pesquisas de opinião pública;
 - A.2.7.** Auxiliar a STRANS a analisar e dimensionar as necessidades tecnológicas necessárias para a execução das pesquisas realizadas pela Secretaria de Transparência, excluídas as competências do Prodasen;
 - A.2.8.** Auxiliar no acompanhamento do impacto da realização das pesquisas no sistema de tecnologia de informação do Senado Federal para alertar à STRANS sobre eventual sobrecarga, lentidão, indisponibilidade dos sistemas específicos de pesquisas utilizados pela Secretaria;
- A.3.** Categoria “Cientista de Dados”:
- A.3.1.** Prestar auxílio operacional à STRANS na avaliação de políticas públicas e criação de modelos de análise de opinião pública ou de outros estudos, utilizando dados estruturados e não estruturados coletados em diferentes plataformas digitais;
 - A.3.2.** Auxiliar no preparo prévio de grandes bases de dados para serem analisadas posteriormente pela STRANS e na automação de processos de extração de dados utilizados para embasar as análises feitas pela Secretaria;
 - A.3.3.** Executar práticas e técnicas de documentação e gestão do conhecimento com eficiência para mitigar riscos de rotatividade e descontinuidade de postos de trabalho do contrato, especialmente o próprio;
 - A.3.4.** Auxiliar a STRANS na utilização de programas de análise de dados, técnicas de aprendizado de máquina e outros métodos avançados de análises;
 - A.3.5.** Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas no âmbito do futuro contrato;
 - A.3.6.** Auxiliar a STRANS na elaboração de produtos de visualização de dados interativa a partir das bases de dados relacionadas às políticas públicas avaliadas pela Secretaria.
- A.4.** Categoria “Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web”:
- A.4.1.** Auxiliar a STRANS em atividades relacionadas ao design de produtos de visualização de dados interativa;
 - A.4.2.** Auxiliar a STRANS em seus projetos de Tecnologia da Informação em ambiente web relacionados ao objeto do futuro contrato;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

- A.4.3. Executar práticas e técnicas de documentação e gestão do conhecimento com eficiência para mitigar riscos de rotatividade e descontinuidade de postos de trabalho do contrato, especialmente o próprio;
- A.4.4. Auxiliar a STRANS na criação e disponibilização de formulários web para os sites e portais sob a responsabilidade da Secretaria de Transparência;
- A.4.5. Auxiliar a STRANS na criação de imagens e edição de documentos digitais.

B Quanto à qualificação profissional, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos serviços profissionais que preencham os seguintes requisitos que serão avaliados previamente a alocação de cada profissional mediante análise de documentos de experiência prévia e formação, cujos serviços serão avaliados durante a prestação pelo **Instrumento de Medição de Resultados** deste termo de referência:

B.1. Categoria “Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa”:

- B.1.1. Grau de escolaridade: Ensino superior completo ou pós-graduação nas seguintes áreas de conhecimento (e suas subáreas), segundo classificação da CAPES: 10100008 MATEMÁTICA, 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, 10500006 FÍSICAS;
- B.1.2. Experiência profissional: Experiência profissional de 6 meses comprovada em gestão de equipes e no gerenciamento de suporte a pesquisas de opinião;
- B.1.3. Proatividade;
- B.1.4. Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses no uso de métodos de pesquisa de opinião;
- B.1.5. Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em softwares de análise de dados, preferencialmente R e Stata;
- B.1.6. Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em ferramentas de *Business Intelligence*;
- B.1.7. Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em técnicas de mineração e modelagem preditiva e prescritiva de dados;
- B.1.8. Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em banco de dados;
- B.1.9. Conhecimento e experiência profissional de 6 meses de sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), preferencialmente Plone/Zope.

B.2. Categoria “Engenheiro de Dados”:

- B.2.1. Grau de escolaridade: Ensino superior completo ou pós-graduação nas seguintes áreas de conhecimento (e suas subáreas), segundo classificação da CAPES: 10100008 MATEMÁTICA, 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, 10500006 FÍSICAS;
- B.2.2. Experiência profissional: Experiência profissional de 6 meses em análise de dados e manuseio de grandes bases de dados;
- B.2.3. Proatividade;
- B.2.4. Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em softwares de análise de dados, preferencialmente R e Stata;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

- B.2.5.** Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em ferramentas de *Business Intelligence*;
- B.2.6.** Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses com métodos de pesquisa de opinião.

B.3. Categoria “Cientista de Dados”:

- B.3.1.** Grau de escolaridade: Ensino superior completo ou pós-graduação nas seguintes áreas de conhecimento (e suas subáreas), segundo classificação da CAPES: 10100008 MATEMÁTICA, 10200002 PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, 10300007 CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, 10500006 FÍSICAS;;
- B.3.2.** Experiência profissional de 6 meses na operação e suporte a sistemas de pesquisa, grandes bases de dados e produtos de visualização interativa de dados;
- B.3.3.** Proatividade;
- B.3.4.** Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em soluções de visualização interativa de dados;
- B.3.5.** Conhecimento avançado e experiência profissional de 6 meses em armazenamento, catalogação e acesso a grandes bases de dados;
- B.3.6.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em softwares de análise de dados, preferencialmente R e Stata;
- B.3.7.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em ferramentas de *Business Intelligence*;
- B.3.8.** Noções e experiência profissional de 6 meses no uso de métodos de pesquisa de opinião.

B.4. Categoria “Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web”:

- B.4.1.** Grau de escolaridade: Ensino médio completo;
- B.4.2.** Experiência profissional de 6 meses em *design* de interfaces Web com ênfase na visualização e interação com dados;
- B.4.3.** Proatividade;
- B.4.4.** Domínio e experiência profissional de 6 meses em ferramentas autorais para criação de imagens, layouts e páginas web, como por exemplo o *Adobe Creative Suite*;
- B.4.5.** Domínio e experiência profissional de 6 meses em ferramentas de responsividade, preferencialmente Bootstrap;
- B.4.6.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em softwares de análise de dados, preferencialmente Python, R e Stata;
- B.4.7.** Domínio e experiência profissional de 6 meses em ferramentas de apresentação e interação com dados, preferencialmente Chart.js;
- B.4.8.** Noções de design e artes plásticas;
- B.4.9.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em usabilidade e experiência do usuário;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

- B.4.10.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses em arquitetura da informação;
- B.4.11.** Conhecimento e experiência profissional de 6 meses no uso de técnicas de comunicação visual;

Conhecimento e experiência profissional de 6 meses no uso de sistemas de gerenciamento de conteúdo (CMS), preferencialmente Plone/Zope.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

B Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

| Indicador | |
|---|--|
| Disponibilização de informações gerenciais | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir plena transparência e alinhamento das demandas, prazos acordados e situação das respectivas atividades técnicas requeridas. |
| Meta a cumprir | 100% das demandas, atividades e prazos acordados registrados e atualizados com defasagem máxima de 16 horas úteis. |
| Instrumento de medição e forma de acompanhamento | Mediante sistema de gestão de demandas de responsabilidade da contratada ou disponibilizado pelo SENADO, a seu critério |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de cálculo | Número de demandas e atividades sem qualquer defasagem na atualização / Número total de demandas e atividades registrados pelos demandantes e gestores |
| Início de Vigência | A partir da alocação dos profissionais no Senado |
| Faixas de ajuste no pagamento | Faixa 1: Até 0,95; Faixa 2: Entre 0,85 e 0,9499; Faixa 3: Entre 0,80 e 0,8499; Faixa 4: Entre 0,75 e 0,7999; Faixa 5: Entre 0,70 e 0,7499; Faixa 6: Abaixo de 0,6999. |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | |
|--------------------|--|
| Sanções | <p>Faixa 1: Sem aplicação de glosa;</p> <p>Faixa 2: Notificação registrada no livro de ocorrências;</p> <p>Faixa 3: Glosa de 0,2% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 4: Glosa de 0,4% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 5: Glosa de 1,0% (um por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 6: Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência.</p> <p>Caso ocorram glosas ou notificações em meses consecutivos, glosa adicional de 2,00% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês da ocorrência consecutiva.</p> |
| Observações | Sem observações. |

| Indicador | |
|---|---|
| Cumprimento de prazos mutuamente acordados | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir execução dos serviços conforme expectativas e limitações técnicas |
| Meta a cumprir | Prazos acordados 100% executados conforme previsto, admitindo-se revisão de prazos em comum acordo e com respectivas justificativas. |
| Instrumento de medição e forma de acompanhamento | Mediante sistema de gestão de demandas e prazos de responsabilidade da contratada ou disponibilizado pelo SENADO, a seu critério |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | Número de demandas e atividades concluídos no prazo acordado / Número total de demandas e atividades registrados pelos demandantes e gestores |
| Início de Vigência | A partir da alocação dos profissionais no Senado |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | |
|--------------------------------------|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | <p>Faixa 7: Até 0,95; Faixa 8: Entre 0,85 e 0,9499; Faixa 9: Entre 0,80 e 0,8499; Faixa 10: Entre 0,75 e 0,7999; Faixa 11: Entre 0,70 e 0,7499; Faixa 12: Abaixo de 0,6999.</p> |
| Sanções | <p>Faixa 7: Sem aplicação de glosa; Faixa 8: Notificação registrada no livro de ocorrências; Faixa 9: Glosa de 0,2% sobre o valor faturado no mês de ocorrência; Faixa 10: Glosa de 0,4% sobre o valor faturado no mês de ocorrência; Faixa 11: Glosa de 1,0% (um por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência; Faixa 12: Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência.</p> <p>Caso ocorram glosas ou notificações em meses consecutivos, glosa adicional de 2,00% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês da ocorrência consecutiva.</p> |
| Observações | Sem observações. |

| Indicador | |
|--|--|
| Tempestividade e pertinência na revisão de escopo ou de prazos | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir que obstáculos e necessidades de revisão de prazos e de escopo sejam levantados e apresentados tempestivamente e com justificativa suficiente para se evitar atrasos e gargalos às demandas da Secretaria de Transparência. |
| Meta a cumprir | 100% das revisões de prazo ou escopo solicitadas tempestivamente (assim que se conhece do problema) e com justificativa suficiente para gestores e demandantes. |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | |
|---|--|
| Instrumento de medição e forma de acompanhamento | Mediante sistema de gestão de demandas e prazos de responsabilidade da contratada ou disponibilizado pelo SENADO, a seu critério |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | Número de revisões de prazo e escopo aceitas e consideradas adequadas por gestores e demandantes / Número total de revisões de prazo e escopo realizados. |
| Início de Vigência | A partir da alocação dos profissionais no Senado |
| Faixas de ajuste no pagamento | <p>Faixa 13: Até 0,95;</p> <p>Faixa 14: Entre 0,85 e 0,9499;</p> <p>Faixa 15: Entre 0,80 e 0,8499;</p> <p>Faixa 16: Entre 0,75 e 0,7999;</p> <p>Faixa 17: Entre 0,70 e 0,7499;</p> <p>Faixa 18: Abaixo de 0,6999.</p> |
| Sanções | <p>Faixa 13: Sem aplicação de glosa;</p> <p>Faixa 14: Notificação registrada no livro de ocorrências;</p> <p>Faixa 15: Glosa de 0,2% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 16: Glosa de 0,4% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 17: Glosa de 1,0% (um por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 18: Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência.</p> <p>Caso ocorram glosas ou notificações em meses consecutivos, glosa adicional de 2,00% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês da ocorrência consecutiva.</p> |
| Observações | Sem observações. |

| Indicador |
|-------------------------------|
| Qualidade do serviço prestado |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| Item | Descrição |
|---|--|
| Finalidade | Garantir que a qualidade do serviço corresponda às expectativas acordadas para respectivas atividades técnicas requeridas. |
| Meta a cumprir | 100% das demandas entregues atendendo às expectativas em relação à qualidade do serviço. |
| Instrumento de medição e forma de acompanhamento | Mediante avaliação por parte de demandantes e gestores em sistema de gestão de demandas de responsabilidade da contratada ou disponibilizado pelo SENADO, a seu critério |
| Periodicidade | Mensal. |
| Mecanismo de cálculo | Número de demandas e atividades que atenderam plenamente às expectativas de qualidade de demandantes e gestores / Número total de demandas e atividades registrados no período. |
| Início de Vigência | A partir da alocação dos profissionais no Senado |
| Faixas de ajuste no pagamento | <p>Faixa 19: Até 0,95;</p> <p>Faixa 20: Entre 0,85 e 0,9499;</p> <p>Faixa 21: Entre 0,80 e 0,8499;</p> <p>Faixa 22: Entre 0,75 e 0,7999;</p> <p>Faixa 23: Entre 0,70 e 0,7499;</p> <p>Faixa 24: Abaixo de 0,6999.</p> |
| Sanções | <p>Faixa 19: Sem aplicação de glosa;</p> <p>Faixa 20: Notificação registrada no livro de ocorrências;</p> <p>Faixa 21: Glosa de 0,2% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 22: Glosa de 0,4% sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 23: Glosa de 1,0% (um por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência;</p> <p>Faixa 24: Glosa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência.</p> <p>Caso ocorram glosas ou notificações em meses consecutivos, glosa adicional de 2,00% (dois por cento) sobre o valor faturado no mês da ocorrência consecutiva.</p> |





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência

| | |
|--------------------|------------------|
| Observações | Sem observações. |
|--------------------|------------------|

- C** O limite para aplicação de redutores acumulados (glosas) será de 30% do valor total da nota fiscal mensal, após o que será considerado como inexecução parcial, sujeita às penalidades cabíveis.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP

Processo n. 00200.004638/2023-68

Em 20 de março de 2023

Ofício n.º 04/2022-SELESC/COCVAP/SADCON

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas para a Secretaria de Transparência do Senado Federal.

Prezadas colegas da COATC,

Seguem estimativas ajustadas conforme solicitação contida no Ofício n.º 199/2023/COATC. Foi incluída a previsão de substituição dos profissionais em férias, passando a referida rubrica de zero para 1/12 avos da remuneração de um profissional (8,333%).

As demais premissas seguem inalteradas.

| ESTIMATIVA NORMAL (SEM DESONERAÇÃO) - PROCESSO 00200.004638/2023-68 | | | | | |
|---|---|----------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| Item | Categoria profissional | Qtde | Estimativa Unitária | Preço Mensal | Preço Anual |
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$28.181,13 | R\$ 28.181,13 | R\$ 338.173,56 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$26.656,30 | R\$ 53.312,60 | R\$ 639.751,20 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$26.656,30 | R\$ 26.656,30 | R\$ 319.875,60 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$18.160,87 | R\$ 36.321,74 | R\$ 435.860,88 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | R\$ 144.471,77 | R\$ 1.733.661,24 |

| ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO 00200.004638/2023-68 | | | | | |
|---|---|----------|---------------------|-----------------------|-------------------------|
| Item | Categoria profissional | Qtde | Estimativa Unitária | Preço Mensal | Preço Anual |
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$25.688,96 | R\$ 25.688,96 | R\$ 308.267,52 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$24.308,49 | R\$ 48.616,98 | R\$ 583.403,76 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$24.308,49 | R\$ 24.308,49 | R\$ 291.701,88 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$16.617,24 | R\$ 33.234,48 | R\$ 398.813,76 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | R\$ 131.848,91 | R\$ 1.582.186,92 |

Atenciosamente,

(verificar assinatura digital)

FERNANDO KISS CAMPOS

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC



ESTIMATIVA NORMAL (SEM DESONERAÇÃO) - PROCESSO 00200.004638/2023-68

| Item | Categoria profissional | Qtde | Remuneração (Sal. Base + Adicionais) | Estimativa Unitária | Fator K | Preço Mensal | Preço Anual |
|--------------------------|---|----------|--|------------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$ 13.108,04 | R\$ 28.181,13 | 2,150 | R\$ 28.181,13 | R\$ 338.173,56 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$ 12.368,07 | R\$ 26.656,30 | 2,155 | R\$ 53.312,60 | R\$ 639.751,20 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$ 12.368,07 | R\$ 26.656,30 | 2,155 | R\$ 26.656,30 | R\$ 319.875,60 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$ 8.245,38 | R\$ 18.160,87 | 2,203 | R\$ 36.321,74 | R\$ 435.860,88 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | | 2,166 | R\$ 144.471,77 | R\$ 1.733.661,24 |

1º Termo Aditivo - CONTRATO nº85/2022 - IMPÉRIO SERVICOS LTDA (97.524.585/0001-80)

| Item | Categoria Profissional | Qtde | Remuneração (Sal. Base + Adicionais) | Preço Unitário | Fator K | Preço Mensal | Preço Anual |
|--------------------------|---|----------|--|-------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$ 12.400,00 | R\$ 21.965,66 | 1,771 | R\$ 21.965,66 | R\$ 263.587,92 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$ 11.700,00 | R\$ 20.783,26 | 1,776 | R\$ 41.566,52 | R\$ 498.798,24 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$ 11.700,00 | R\$ 20.783,26 | 1,776 | R\$ 20.783,26 | R\$ 249.399,12 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$ 7.800,00 | R\$ 14.195,71 | 1,820 | R\$ 28.391,42 | R\$ 340.697,04 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | | 1,786 | R\$ 112.706,86 | R\$ 1.352.482,32 |



| 1 | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | | |
|--|---|------------------|----------------------|
| CATEGORIA | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 13.108,04 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 13.108,04 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 20,00000% | 2.621,61 |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 196,62 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 131,08 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 26,22 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 327,70 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 1.048,64 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 393,24 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 78,65 |
| | TOTAL : | 36,80000% | 4.823,76 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.092,34 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 3,06667% | 401,98 |
| | TOTAL : | 11,40000% | 1.494,32 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,85 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,01363% | 1,79 |
| | TOTAL : | 0,05067% | 6,64 |
| 4.4. PROVISAO PI RESCISAO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 109,23 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,74 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 203,90 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,57245% | 75,04 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 501,02 |
| | TOTAL : | 6,85023% | 897,93 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.092,34 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 364,11 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 72,82 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,82 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 36,41 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,46 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.572,97 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 4,41600% | 578,85 |
| | TOTAL : | 16,42% | 2.151,82 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 36,80% | 4.823,76 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 11,40% | 1.494,32 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,05% | 6,64 |
| 4.4. | PROVISAO RESCISAO | 6,85% | 897,93 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 16,42% | 2.151,82 |
| | TOTAL : | 71,52% | 9.374,47 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 23.456,35 |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 351,85 |
| B | LUCRO | 1,50% | 357,12 |
| C | TRIBUTOS | 14,25% | 4.015,81 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 464,99 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 2.141,77 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.409,06 |
| | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | | |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 31,50% | 4.724,78 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 28.181,13 |

| 2 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|---|---|----------------------|
| CATEGORIA | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 12.368,07 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intra jornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 12.368,07 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 20,00000% | 2.473,61 |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 185,52 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 123,68 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 24,74 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 309,20 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 989,45 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 371,04 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 74,21 |
| | TOTAL : | 36,80000% | 4.551,45 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 3,06667% | 379,29 |
| | TOTAL : | 11,40000% | 1.409,96 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,58 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,01363% | 1,69 |
| | TOTAL : | 0,05067% | 6,27 |
| 4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 103,07 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,25 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 192,39 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,57245% | 70,80 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 472,73 |
| | TOTAL : | 6,85023% | 847,24 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 343,56 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 68,71 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,72 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 34,36 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,15 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.484,17 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 4,41600% | 546,17 |
| | TOTAL : | 16,42% | 2.030,34 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 36,80% | 4.551,45 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 11,40% | 1.409,96 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,05% | 6,27 |
| 4.4. | PROVISÃO RESCISÃO | 6,85% | 847,24 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 16,42% | 2.030,34 |
| | TOTAL : | 71,52% | 8.845,26 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 22.187,17 |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 332,81 |
| B | LUCRO | 1,50% | 337,80 |
| C | TRIBUTOS | 14,25% | 3.798,52 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 439,83 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 2.025,88 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.332,82 |
| | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | | |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 31,50% | 4.469,13 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 26.656,30 |

| 3 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|--|---|----------------------|
| CATEGORIA | Cientista de Dados (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 12.368,07 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 12.368,07 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 20,00000% | 2.473,61 |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 185,52 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 123,68 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 24,74 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 309,20 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 989,45 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 371,04 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 74,21 |
| | TOTAL : | 36,80000% | 4.551,45 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 3,06667% | 379,29 |
| | TOTAL : | 11,40000% | 1.409,96 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,58 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,01363% | 1,69 |
| | TOTAL : | 0,05067% | 6,27 |
| 4.4. PROVISAO PI RESCISAO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 103,07 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,25 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 192,39 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,57245% | 70,80 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 472,73 |
| | TOTAL : | 6,85023% | 847,24 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 343,56 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 68,71 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,72 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 34,36 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,15 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.484,17 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 4,41600% | 546,17 |
| | TOTAL : | 16,42% | 2.030,34 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 36,80% | 4.551,45 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 11,40% | 1.409,96 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,05% | 6,27 |
| 4.4. | PROVISAO RESCISAO | 6,85% | 847,24 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 16,42% | 2.030,34 |
| | TOTAL : | 71,52% | 8.845,26 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 22.187,17 |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 332,81 |
| B | LUCRO | 1,50% | 337,80 |
| C | TRIBUTOS | 14,25% | 3.798,52 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 439,83 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 2.025,88 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.332,82 |
| | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | | |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 31,50% | 4.469,13 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 26.656,30 |



| 4 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|---|---|----------------------|
| CATEGORIA | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanas) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 8.245,38 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 8.245,38 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 20,00000% | 1.649,08 |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 123,68 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 82,45 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 16,49 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 206,13 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 659,63 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 247,36 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 49,47 |
| | TOTAL : | 36,80000% | 3.034,30 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 687,12 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 3,06667% | 252,86 |
| | TOTAL : | 11,40000% | 939,97 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 3,05 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,01363% | 1,12 |
| | TOTAL : | 0,05067% | 4,18 |
| 4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 68,71 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 5,50 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 128,26 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,57245% | 47,20 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 315,16 |
| | TOTAL : | 6,85023% | 564,83 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 687,12 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 229,04 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 45,81 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,15 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 22,90 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 3,44 |
| | Subtotal | 12,00001% | 989,45 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 4,41600% | 364,12 |
| | TOTAL : | 16,42% | 1.353,56 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 36,80% | 3.034,30 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 11,40% | 939,97 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,05% | 4,18 |
| 4.4. | PROVISÃO RESCISÃO | 6,85% | 564,83 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 16,42% | 1.353,56 |
| | TOTAL : | 71,52% | 5.896,84 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 15.116,06 |
| 5 | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 226,74 |
| B | LUCRO | 1,50% | 230,14 |
| C | TRIBUTOS | 14,25% | 2.587,92 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 299,65 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 1.380,23 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 908,04 |
| | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | | |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 31,50% | 3.044,81 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 18.160,87 |

ESTIMATIVA DESONERADA - PROCESSO 00200.004638/2023-68

| Item | Categoria profissional | Qtde | Remuneração (Sal. Base + Adicionais) | Estimativa Unitária | Fator K | Preço Mensal | Preço Anual |
|--------------------------|---|----------|--|------------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$ 13.108,04 | R\$ 25.688,96 | 1,960 | R\$ 25.688,96 | R\$ 308.267,52 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$ 12.368,07 | R\$ 24.308,49 | 1,965 | R\$ 48.616,98 | R\$ 583.403,76 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$ 12.368,07 | R\$ 24.308,49 | 1,965 | R\$ 24.308,49 | R\$ 291.701,88 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$ 8.245,38 | R\$ 16.617,24 | 2,015 | R\$ 33.234,48 | R\$ 398.813,76 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | | 1,977 | R\$ 131.848,91 | R\$ 1.582.186,92 |

1º Termo Aditivo - CONTRATO nº85/2022 - IMPÉRIO SERVICOS LTDA (97.524.585/0001-80)

| Item | Categoria Profissional | Qtde | Remuneração (Sal. Base + Adicionais) | Preço Unitário | Fator K | Preço Mensal | Preço Anual |
|--------------------------|---|----------|--|-------------------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 1 | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | 1 | R\$ 12.400,00 | R\$ 21.965,66 | 1,771 | R\$ 21.965,66 | R\$ 263.587,92 |
| 2 | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | 2 | R\$ 11.700,00 | R\$ 20.783,26 | 1,776 | R\$ 41.566,52 | R\$ 498.798,24 |
| 3 | Cientista de Dados (40 horas semanais) | 1 | R\$ 11.700,00 | R\$ 20.783,26 | 1,776 | R\$ 20.783,26 | R\$ 249.399,12 |
| 4 | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanais) | 2 | R\$ 7.800,00 | R\$ 14.195,71 | 1,820 | R\$ 28.391,42 | R\$ 340.697,04 |
| TOTAL MÃO DE OBRA | | 6 | | | 1,786 | R\$ 112.706,86 | R\$ 1.352.482,32 |



| 1 | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | | |
|--|---|------------------|----------------------|
| CATEGORIA | Supervisor de Tecnologia de Dados e Pesquisa (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 13.108,04 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 13.108,04 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 0,00000% | - |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 196,62 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 131,08 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 26,22 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 327,70 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 1.048,64 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 393,24 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 78,65 |
| | TOTAL : | 16,80000% | 2.202,15 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.092,34 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 1,40000% | 183,51 |
| | TOTAL : | 9,73333% | 1.275,85 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,85 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,00622% | 0,82 |
| | TOTAL : | 0,04326% | 5,67 |
| 4.4. PROVISAO PI RESCISAO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 109,23 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,74 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 203,90 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,26133% | 34,26 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 501,02 |
| | TOTAL : | 6,53911% | 857,15 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.092,34 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 364,11 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 72,82 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,82 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 36,41 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,46 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.572,97 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 2,01600% | 264,26 |
| | TOTAL : | 14,02% | 1.837,22 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 16,80% | 2.202,15 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 9,73% | 1.275,85 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04% | 5,67 |
| 4.4. | PROVISAO RESCISAO | 6,54% | 857,15 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 14,02% | 1.837,22 |
| | TOTAL : | 47,13% | 6.178,04 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 20.259,92 |
| 5 | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 303,90 |
| B | LUCRO | 1,50% | 308,46 |
| C | TRIBUTOS | 18,75% | 4.816,68 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 423,87 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 1.952,36 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.3 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.284,45 |
| C.4 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | 4,50% | 1.156,00 |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 40,50% | 5.429,04 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 25.688,96 |

| 2 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|---|---|----------------------|
| CATEGORIA | Engenheiro de Dados (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 12.368,07 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 12.368,07 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 0,00000% | - |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 185,52 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 123,68 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 24,74 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 309,20 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 989,45 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 371,04 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 74,21 |
| | TOTAL : | 16,80000% | 2.077,84 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 1,40000% | 173,15 |
| | TOTAL : | 9,73333% | 1.203,83 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,58 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,00622% | 0,77 |
| | TOTAL : | 0,04326% | 5,35 |
| 4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 103,07 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,25 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 192,39 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,26133% | 32,32 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 472,73 |
| | TOTAL : | 6,53911% | 808,76 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 343,56 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 68,71 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,72 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 34,36 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,15 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.484,17 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 2,01600% | 249,34 |
| | TOTAL : | 14,02% | 1.733,51 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 16,80% | 2.077,84 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 9,73% | 1.203,83 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04% | 5,35 |
| 4.4. | PROVISÃO RESCISÃO | 6,54% | 808,76 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 14,02% | 1.733,51 |
| | TOTAL : | 47,13% | 5.829,29 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 19.171,20 |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 287,57 |
| B | LUCRO | 1,50% | 291,88 |
| C | TRIBUTOS | 18,75% | 4.557,84 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 401,09 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 1.847,45 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.4 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.215,42 |
| | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | 4,50% | 1.093,88 |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 40,50% | 5.137,29 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 24.308,49 |



| 3 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|---|---|----------------------|
| CATEGORIA | Cientista de Dados (40 horas semanais) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 12.368,07 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 12.368,07 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 0,00000% | - |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 185,52 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 123,68 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 24,74 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 309,20 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 989,45 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 371,04 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 74,21 |
| | TOTAL : | 16,80000% | 2.077,84 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 1,40000% | 173,15 |
| | TOTAL : | 9,73333% | 1.203,83 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 4,58 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,00622% | 0,77 |
| | TOTAL : | 0,04326% | 5,35 |
| 4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 103,07 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 8,25 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 192,39 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,26133% | 32,32 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 472,73 |
| | TOTAL : | 6,53911% | 808,76 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 1.030,67 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 343,56 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 68,71 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,72 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 34,36 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 5,15 |
| | Subtotal | 12,00001% | 1.484,17 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 2,01600% | 249,34 |
| | TOTAL : | 14,02% | 1.733,51 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 16,80% | 2.077,84 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 9,73% | 1.203,83 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04% | 5,35 |
| 4.4. | PROVISÃO RESCISÃO | 6,54% | 808,76 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 14,02% | 1.733,51 |
| | TOTAL : | 47,13% | 5.829,29 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 19.171,20 |
| MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | | | |
| 5 | | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 287,57 |
| B | LUCRO | 1,50% | 291,88 |
| C | TRIBUTOS | 18,75% | 4.557,84 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 401,09 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 1.847,45 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.3 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 1.215,42 |
| C.4 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | 4,50% | 1.093,88 |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 40,50% | 5.137,29 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 24.308,49 |



| 4 | | PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS - LUCRO REAL CONFORME IN nº 02/2008, atualizada até a IN nº 04/2015 | |
|--|---|---|----------------------|
| CATEGORIA | Técnico em visualização e interação com dados em tecnologia Web (40 horas Semanas) | | |
| CCT | CCT DF0000660/2022 SINDPD-DFxSINDESEI-DF (vigente até 30/04/2023) | DATA BASE | PISO |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: | | Percentuais | VALOR PROPOSTA |
| | Salário Base | | 8.245,38 |
| | Adicional de Periculosidade | | |
| | Adicional Insalubridade SM | | |
| | Adicional Noturno | | |
| | Adicional de HE | | |
| | Hora Noturna Adicional | | |
| | Intervalo Intrajornada | | |
| | Outros Dif horas extras | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | 8.245,38 |
| MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | | |
| | Auxílio Transporte (R\$ 15,00 por dia trabalhado x 22 dias úteis - 6% SB) | | - |
| | Auxílio Alimentação (R\$ 41,72 por dia trabalhado x 22 dias úteis) | | 917,84 |
| | Assistência Médico Hospitalar (Cláusula 16º CCT 50% partic.- cotação do contrato nº 85/2022) | | 53,50 |
| | Auxílio Funeral (Cláusula 17º CCT - cotação do contrato nº 85/2022) | | 2,50 |
| | Seguro de vida | | |
| | TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | | 973,84 |
| MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS | | | |
| | Insumos Diversos | | |
| | Uniformes | | |
| | Depreciação de equipamentos | | |
| | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS: | | - |
| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | | |
| 4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS | | Percentuais | VALORES |
| | INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91) | 0,00000% | - |
| | SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90) | 1,50000% | 123,68 |
| | SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86) | 1,00000% | 82,45 |
| | INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89) | 0,20000% | 16,49 |
| | Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82) | 2,50000% | 206,13 |
| | FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90) | 8,00000% | 659,63 |
| | Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) | 3,00000% | 247,36 |
| | SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) | 0,60000% | 49,47 |
| | TOTAL : | 16,80000% | 1.385,22 |
| 4.2 13º SALÁRIO | | Percentuais | VALORES |
| | 13º Salário | 8,33333% | 687,12 |
| | Incidência do 4.1. sobre o 13º salário | 1,40000% | 115,44 |
| | TOTAL : | 9,73333% | 802,55 |
| 4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE | | Percentuais | VALORES |
| | Afastamento maternidade | 0,03704% | 3,05 |
| | Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade | 0,00622% | 0,51 |
| | TOTAL : | 0,04326% | 3,57 |
| 4.4. PROVISAO PI RESCISAO | | Percentuais | VALORES |
| | Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2) | 0,83333% | 68,71 |
| | Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado | 0,06667% | 5,50 |
| | Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) | 1,55556% | 128,26 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,26133% | 21,55 |
| | Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado | 3,82222% | 315,16 |
| | TOTAL : | 6,53911% | 539,17 |
| 4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | Percentuais | VALORES |
| | Férias | 8,33333% | 687,12 |
| | Terço constitucional de férias | 2,77778% | 229,04 |
| | Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT) | 0,55556% | 45,81 |
| | Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT) | 0,01389% | 1,15 |
| | Faltas legais (art. 473 e 83, CLT) | 0,27778% | 22,90 |
| | Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76) | 0,04167% | 3,44 |
| | Subtotal | 12,00001% | 989,45 |
| | Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição | 2,01600% | 166,23 |
| | TOTAL : | 14,02% | 1.155,67 |
| QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | | |
| 4 | MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS) | | |
| 4.1. | PREVIDENCIÁRIO E FGTS | 16,80% | 1.385,22 |
| 4.2. | 13º SALÁRIO | 9,73% | 802,55 |
| 4.3. | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,04% | 3,57 |
| 4.4. | PROVISAO RESCISAO | 6,54% | 539,17 |
| 4.5. | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | 14,02% | 1.155,67 |
| | TOTAL : | 47,13% | 3.886,18 |
| | TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4) | | R\$ 13.105,40 |
| 5 | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | Percentuais | VALORES |
| A | Taxa de Administração (Custos indiretos) | 1,50% | 196,58 |
| B | LUCRO | 1,50% | 199,53 |
| C | TRIBUTOS | 18,75% | 3.115,73 |
| C.1 | Tributos Federais (PIS) | 1,65% | 274,18 |
| C.2 | Tributos Federais (COFINS) | 7,60% | 1.262,91 |
| C.3 | Tributos Estaduais | | |
| C.3 | Tributos Municipais (ISS) | 5,00% | 830,86 |
| C.4 | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013 | 4,50% | 747,78 |
| | VALOR TOTAL (MÓDULO 5) | 40,50% | 3.511,84 |
| (categoria profissional) | | Quantidade | VALORES |
| | 1 POSTO | 1 | 16.617,24 |

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 176/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.004638/2023-68

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica. Tipo menor preço por item. Serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.056643/2023-84, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, do tipo menor preço por item, destinado à **contratação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas para a Secretaria de Transparência (STRANS)**, durante 12 (doze) meses consecutivos, ao custo global estimado de **R\$1.624.031,04** (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trinta e um reais e quatro centavos).

Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Oficialização de Demanda (DOD nº 0016/2023 – NUP 00100.039799/2023-09);
- ii.* Planejamento Orçamentário e aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (NUPs 00100.039801/2023-31 e 00100.039802/2023-86);



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- iii.* Estudo Técnico Preliminar – ETP (NUP 00100.034308/2023-25);
- iv.* Termo de Referência – TR e precificação dos serviços (NUP 00100.040268/2023-51);
- v.* Minuta de edital (NUP 00100.049703/2023-11);
- vi.* Manifestação da COPEL acerca da regularidade do feito (NUP 00100.051441/2023-46);
- vii.* Ofício nº 07/2023/SEGCAS/COPOPE/SEGP, com a análise acerca da correlação das atividades a serem executadas indiretamente com as atribuições dos cargos efetivos desta Casa (NUP 00100.052038/2023-34);
- viii.* Resposta da STRANS às recomendações da COPELI e TR consolidado (NUP 00100.053786/2023-34);
- ix.* Ofício nº 02/2022-SELESC/COCVAP/SADCON com o resultado do exame da precificação dos serviços e com a apresentação das planilhas estimativas de custos e formação de preços, bem como do pacto laboral que fundamentou a composição remuneratória dos trabalhadores terceirizados (NUP 00100.056451/2023-78);
- x.* Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.056643/2023-84).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.056648/2023-15, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta (NUP 00100.056643/2023-84), optou-se por licitar de acordo com a Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas.

Com este introito, tem-se que a última contratação para o objeto dessa demanda se deu no bojo do Pregão Eletrônico nº 53/2022¹. A principal distinção do presente caso com o contrato anterior referido repousa na disciplina legal, posto que o retrocitado certame foi realizado sob a égide das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e na remuneração dos trabalhadores (*vide* item 1.2.1.3 do TR). Assim, roga-se vênias ao douto parecerista responsável pela judiciosa manifestação proferida nos autos do Processo nº 00200.0016624/2021-25 para repisar alguns trechos do Parecer nº 143/2022², que examinou a regularidade da minuta de edital.

Nesse período de transição entre os regimes das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 e o diploma legal que passa a reger as licitações públicas e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), os agentes públicos e os administrados em geral têm apresentado dúvidas acerca da interpretação e aplicação da novel legislação. Certamente, à medida que eventuais controvérsias vão sendo dirimidas por aqueles que se debruçam no estudo da nova lei, entendimentos e orientações serão consolidados no meio jurídico e no campo de atuação administrativa. Importante frisar, para além de eventual interpretação literal do novo regramento, a forte base

¹ NUP 00200.016624/2021-25.

² NUP 00100.020213/2022-43.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

principiológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 14.133/2021³ e em muitos de seus dispositivos. Não só foram reproduzidos os princípios reitores da Administração Pública de envergadura constitucional (art. 37, CRFB/88), como a lei apresenta um extenso rol de princípios, diretrizes, critérios e objetivos que irão pautar a partir de então as decisões administrativa, controladora ou judicial proferidas no âmbito das licitações públicas e dos contratos administrativos.

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, verbis:

Lei nº 14.133/2021:

.....

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:

.....

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a

³ Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

Entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo pregão, o qual, consoante o disposto no art. 29, deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Já o inciso XIII define o que se entende por “bens e serviços comuns”: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Da análise da versão final da minuta acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexos 2 e 3 do Edital – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL e DESCRIÇÃO DA CATEGORIA, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO E SALÁRIO BASE, respectivamente).

O objeto demandado pela STRANS é a contratação de serviços técnicos de apoio ou auxiliares, prestados sob execução indireta, de forma contínua, para desempenho de sua missão institucional (*vide* justificativa expressa no item 1.2 do TR). Nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de execução continuada com emprego de mão de obra dedicada têm os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Consoante o item 1.2.4 do TR, o modelo de prestação dos serviços apresenta as características intrínsecas previstas no retrocitado dispositivo legal.

Para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão exige-se, portanto, que os pretendidos serviços sejam classificados como “serviços comuns” e que o critério de julgamento seja o de “menor preço” ou o de “maior desconto”.

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo IX do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço por item. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “**menor preço**”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Justifica-se o critério adotado haja vista que o objeto, cujo cerne é a prestação de serviços com mão de obra dedicada, não se reveste de maiores complexidades técnicas para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de forma a permitir um julgamento igualitário das futuras propostas, sem a necessidade de se estabelecer parâmetros técnicos de pontuação para a avaliação das mesmas.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação menor preço por item único, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos subitens em um único item:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

2.4.1.1. Critérios técnicos: há uma relação de hierarquia entre os profissionais contratados, onde o supervisor de pesquisa é o principal elo de gestão da equipe técnica contratada e ponto de contato técnico com a equipe técnica do Senado, bem como o preposto da empresa em relação à gestão do contrato e dos níveis de serviço acordados.

2.4.1.2. Critérios econômicos: como se trata de um contrato com poucos profissionais, o critério de item único composto por subitens é necessário para a sua viabilidade econômica e ainda para ajudar a mitigar a ocorrência de rotatividade, danosa tanto à empresa prestadora dos serviços quanto, especialmente, à contratante por eventual interrupção do fornecimento ou perda de capacitação e conhecimento adquiridos.

Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, bem como ao disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de parcelamento dos serviços:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

.....

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 para **adoção obrigatória da modalidade pregão**.

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que *as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)⁴. O órgão técnico, no NUP 00100.034308/2023-25, apresentou o documento com as informações que embasaram a elaboração do TR (art. 18, §§ 1º e 2º).

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.053786/2023-34-1), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII), *verbis*:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

⁴ Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando, por exemplo, os quantitativos demandados, o modelo de prestação dos serviços, o regime de execução das atividades, as condições de pagamento, a exigência de garantia contratual, o orçamento estimativo, os gestores do futuro ajuste e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

Ainda quanto às especificações dos serviços, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual* (inc. X). O “Mapa de Riscos” foi elaborado pelo órgão técnico e compõe o item 13 do TR.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Para fins de **precificação dos serviços (NUP 00100.056451/2023-78)**, foi elaborada a planilha de composição de custos com base no contrato vigente para o mesmo objeto (CT85/2022) e na CCT DF0000660/2022, vigente até 30/04/2023, firmada entre o SINDPD-DF e o SINDESEI-DF. O levantamento vai ao encontro do disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que define diretrizes para fins de composição da estimativa de custos para a Administração, e também das previsões do art. 14, § 4º, do ADG nº 14/2022:

Art. 14. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

.....

§ 4º Em contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos referente aos postos de trabalho será realizada pela SADCON, por meio de planilhamento de preços, na forma prevista no Anexo VII deste ato.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [destaques acrescidos]





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às **microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006)**, o órgão técnico informa no TR:

2.6.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece: *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...].* A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 2.5.1 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

O Item 2.2.1 do edital apresenta as razões que obstam a participação no certame de cooperativas de trabalhadores (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do ETP e do Termo de Referência** e autorização do procedimento licitatório por parte da Diretora-Geral, conforme dispõem, os incisos IV e V do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo:

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;





SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Embora indicados no item 5.1 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, embora apresentado o planejamento orçamentário, a efetiva existência de recursos para custeio da despesa com a contratação se faz com o competente prévio empenho. Exige-se, ainda, que o ordenador de despesas, no caso a Diretora-Geral, autorize a realização da despesa decorrente da contratação advinda do certame.

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPEL, verifica-se que sua redação guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão, estando apto a utilização nesta Casa Legislativa, sendo compatível com textos já aprovados por esta Advocacia.

Tratando-se de serviços a serem executados por terceiros, deve ser observado o disposto no art. 48 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O impedimento previsto no parágrafo único foi reproduzido na minuta de contrato (Cláusula Segunda, Parágrafo Décimo Quarto), bem como as demais restrições encontram similitude com outras disposições regulamentares definidas no instrumento contratual.

Em sua análise (NUP 00100.052038/2023-34), o órgão de pessoal não vislumbrou similaridade das atividades contratadas com o feixe de competências e atribuições dos cargos efetivos da Casa.

Quanto às condições de pagamento dos serviços, destaca-se que o pagamento será realizado mensalmente, sujeitando-se a glosas apuradas por meio de *Instrumento de Medição de Resultados (IMR)*, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato. A adoção do IMR permite mensurar e remunerar os serviços efetivamente prestados conforme indicadores de desempenho especificados pela administração. Estabeleceu-se um limite de desempenho (glosas de até 30% do valor total da nota fiscal mensal) após o qual restará configurada a má prestação dos serviços, sujeitando o prestador à multa prevista para o descumprimento contratual (Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta).

A previsão de ajustes ou glosas nos pagamentos mensais, consoante aplicação do Índice de Medição de Resultados – IMR, está adequada às recentes orientações do Tribunal de Contas da União que expressam críticas a casos em que, sem respaldo técnico, se prevê remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

As disposições contratuais acerca do reajustamento em sentido estrito e da repactuação do preço da mão de obra (art. 25, § 8º, e art. 92, § 4º, ambos da Lei nº 14.133/2021) constituem a Cláusula Oitava da minuta de contrato. O procedimento e requisitos definidos atendem ao disposto no art. 135 da Lei.

As exigências do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, que trata da apresentação pela contratada, quando solicitado pela administração, de documentos que permitam avaliar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, foram reproduzidas na minuta do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

contrato (inciso XXII da Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).

Constata-se que a minuta de contrato apresenta as cláusulas necessárias pertinentes elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação de garantia contratual foi detalhada na Cláusula Décima Primeira do Contrato e é compatível com o disposto no art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Cláusula Décima Quinta do Contrato, a vigência do ajuste foi estabelecida em 12 (doze) meses iniciais, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, estando adequado ao prazo máximo de duração previsto na Lei (arts. 105 a 114), destacando-se o disposto no art. 107:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Seguem algumas recomendações para aperfeiçoamento da minuta de contrato.

A alínea a do inciso VII da Cláusula Segunda, seguindo o que foi definido no subitem 7.1.7.1 do TR, exigiu a cobertura de férias. Entretanto, a precificação efetuada (NUP [00100.056451/2023-78](#)) não considerou tal despesa. A questão deve ser revista.

Existe erro na numeração das tabelas do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira que deve ser corrigido.

A regra do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta é própria dos contratos com vigência plurianual (art. 106, III, da Lei nº 14.133/2021). Assim deve ser retirada do presente contrato, que possui vigência anual com possibilidade de prorrogação.

III – CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

NUP 00100.056643/2023-84 pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Brasília/DF, 12 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente)

ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO*Advogado do Senado Federal**OAB/DF 21.518*

De acordo, ao Advogado-Geral Adjunto do Consultivo.

Brasília, 14 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES*Coordenador**Núcleo de Processos de Contratações**Advocacia do Senado Federal*

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Ref. PARECER Nº 176/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.004638/2023-68

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 14 de abril de 2023.

*(assinado digitalmente)***ANDRÉ DAMAS DE MATOS***Advogado-Geral Adjunto do Consultivo**Advocacia do Senado Federal*



SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
DataSenado

OFÍCIO Nº 22/2023 - STRANS-SF

Brasília, 28 de março de 2023.

Ao Senhor,
RODRIGO GALHA
Diretor da Secretaria de Contratações do Senado Federal.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas. Ajustes e justificativas no TR conforme recomendações desta SADCON.

Trata este expediente, e demais documentos juntados, de solicitação desta Secretaria de Transparência para a contratação de prestação de **serviços técnicos auxiliares** de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas.

Ressalte-se que, tendo em vista que a atual contratada, a empresa IMPERIO SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.524.585/0001-80, signatária do contrato nº 2022085, SIGAD NUP 00100.074148/2022-76, não possui interesse na prorrogação desta avença, faz-se necessário instruir novo processo de contratação para o objeto em tela.

Soma-se a este fato que a empresa em tela está atrasando, corriqueiramente, os pagamentos dos seus colaboradores, inclusive, informa-se que no último mês, o pagamento foi realizado diretamente pelo Senado Federal.

De início, instruímos os autos elaborando os seguintes documentos:

1. ETP – Estudo Técnico Preliminar¹; e
2. Termo de Referência – Primeira Versão².

Assim, após tramitação pelas áreas técnicas responsáveis desta Secretaria de Administração de Contratações (COATC³ e COPELI⁴), recebemos os autos para ajustes no Termo

¹ 00100.034308/2023-25: ETP – Estudo Técnico Preliminar.

² 00100.040268/2023-51-1 (ANEXO: 001): Termo de Referência – Primeira Versão.

³ 00100.049703/2023-11: Edital de Licitação – Primeira Versão.

⁴ 00100.051441/2023-46: Despacho COPEL nº 75/2023.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
DataSenado

de Referência e oposição de algumas justificativas. Após este breve histórico, seguem as nossas considerações:

1. NOTA AO OT 1 no Edital: “Recomenda-se a compatibilização entre os nomes constantes do TR e as pessoas que efetivamente assinarão...”.
 - a. Nesta segunda versão do TR, foi certificado que todos os referenciados assinaram o documento adequadamente.
2. NOTA AO OT 2 no Edital: “Solicita-se ratificação da justificativa acima apenas para fins de publicação do edital”.
 - a. Sim, a justificativa é pertinente e pode ser utilizada para a publicação do Edital.
3. NOTA AO OT 3 do Edital: “não localizamos no termo de referência este documento; solicita-se ao órgão técnico informar que documento é este e, se for o caso, incluí-lo no termo de referência. Seria o Instrumento de Medição de Resultados – IMR? ”.
 - a. Sim, seria o IMR. Atentar que retiramos da redação original a exigência “bem como entrevista e instrumentos de avaliação teórica e prática”.
4. Recomendação “1” da COPEL:
 - a. Justificativa inserida na **Segunda Versão do Termo de Referência**⁵, conforme **item 4.2**.
5. Recomendação “2” da COPEL:
 - a. Justificativa inserida no **Segunda Versão do Termo de Referência**, conforme **item 2.3.2**.
6. Recomendação “3” da COPEL:
 - a. Alínea “a”:
 - i. Ver item “4” desta enumeração;
 - b. Alínea “b”:

⁵ Anexo 01.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Transparência
DataSenado

- i. Embora não sejamos o órgão responsável por esta avaliação e o modelo de TR, para mão de obra dedicada, ora disponibilizado, não ofereça redação padrão para a inserção dos parâmetros em nosso TR, avaliamos ser muito pertinente tal recomendação, haja vista os constantes problemas que o Senado Federal tem enfrentado com o pagamento dos colaboradores nas duas últimas contratações;
- ii. Com isso, ratificamos as exigências constantes no **item 12.3.2** da Primeira Versão da Minuta de Edital já, acima, referenciada e inserimos o item 3.2 na **Segunda Versão do Termo de Referência**.

7. Recomendação “4” da COPEL:

- a. Tais justificativas já foram expostas no **item 1.2 do Anexo I** da Primeira Versão do TR, as quais seguem nesta última versão do TR. Com isso e nos termos recomendados pela COPEL, solicitamos que sejam alvo de avaliação de mérito, como de legalidade, pelas instâncias superiores desta Casa Legislativa.

8. As demais recomendações da COPEL dizem respeito à minuta de Edital.

Diante do exposto, encaminhamos os autos à SADCON para instrução do processo licitatório.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Marcos Ruben de Oliveira

Coordenador do Instituto de Pesquisa DataSenado

De acordo.

À SADCON para instrução do processo licitatório.

(Assinado Eletronicamente)

Elga Mara Teixeira Lopes

Diretora da Secretaria de Transparência





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.004638/2023-68

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviços de operação de sistemas de pesquisa e base de dados e atividades correlatas para a STRANS. **Valor estimado: R\$ 1.733.661,24.** Item 20230239 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos auxiliares de operação de sistemas específicos de pesquisa; acesso, manuseio, limpeza e associação de bases de dados; monitoramento de portais de informação e publicidade de dados; design de interface de visualização de informações e interação com dados; e realização de outras atividades correlatas, para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 1.733.661,24** (um milhão e setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.071159/2023-85).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.067069/2023-90), conforme transcrição a seguir:

1.2.1.1. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois as atividades técnicas de pesquisa e inferência; coleta, limpeza, agregação e análise de dados; publicação de informações compiladas de forma acessível e interativa; além da gestão da infraestrutura tecnológica de suporte a estas atividades e a própria curadoria e guarda destas informações em formato digital abrangem diversas áreas do conhecimento e especialidades distintas que precisam colaborar proximamente em um processo de trabalho eficiente, fluido e eficaz para auxiliar tecnicamente a Secretaria de Transparência em suas entregas.

1.2.1.2. Ocorre que a empresa IMPERIO SERVICOS LTDA (IMPERIO SERVICE), atual contratada (CT 85/2022) que presta os serviços descritos neste documento, manifestou desinteresse em prorrogar a avença. Desta forma, considerando que o referido contrato vence em 19/7/2023, urge a necessidade





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

de realizar nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do serviço prestado e os riscos inerentes descritos neste documento.

1.2.1.3. O presente Termo de Referência mantém todas as referências técnicas que instruíram a contratação anterior. Apresenta, como principais alterações, a adequação à nova lei de licitações, e a devida correção dos salários-base, tomando como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses até janeiro de 2023, cujo índice (5,71%) é inferior à inflação anualizada projetada pela curva de juros dos títulos públicos para os próximos 12 meses (6,64%)¹ e pelo relatório Focus para o final de 2023 (5,90%)².

Por meio do Ofício nº 214/2023-COATC/SADCON (documento nº 00100.071161/2023-54), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Transparência do Senado Federal, elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.034308/2023-25, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.040268/2023-51-1 (ANEXO: 001), que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.067069/2023-90-1 (ANEXO: 001), os quais, se entendido viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Conforme se verifica no item 1.2.2.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que *“O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que, pela ótica de gestão e mitigação de riscos, é o quantitativo mínimo viável para manter os riscos à continuidade de serviços em nível aceitável, ainda assim elevados, em relação a rotatividade, perda de conhecimento e eventual indisponibilidade dos serviços técnicos auxiliares objeto do futuro contrato.”*

A STRANS apresentou, ainda, justificativa para definição de salários, conforme Anexo I do Termo de Referência, a qual deverá ser aprovada pelo Primeiro-Secretário. (Grifo nosso)

[...]

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.051441/2023-46, e concluiu que, *“após as alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta do edital encontrar-se-á regular e adequada, estando apta a ser submetida à DGER para aprovação e demais deliberações de acordo com o art. 9º, incisos III, IV, V e VI, Parte V, do RASF.”*

Na sequência, os autos seguiram para a Secretaria de Gestão de Pessoas realizar análise quanto à existência de cargos correlatos, a qual se manifestou por meio do documento nº 00100.052038/2023-34 nos seguintes termos: *“Verificou-se que as atribuições descritas para os postos terceirizados **não** possuem correlação com as descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal, constituindo atividades auxiliares, de apoio técnico”.*





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

[...]

Em seguida, o SELESC/COCVAP elaborou o planilhamento de preços, o qual consta do NUP 00100.056451/2023-78, posteriormente atualizado por meio do documento de nº 00100.068385/2023-89, com valor estimado de **R\$ 1.733.661,24** (valor sem desoneração), sendo, portanto, a autorização do certame de alçada da Diretoria-Geral¹.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 176/2023 (NUP 00100.064743/2023-84) analisou os autos e concluiu que, observadas as recomendações, a minuta de edital pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame.

O órgão jurídico observou que a estimativa de preço não previu a exigência de cobertura de férias, o que foi corrigida pelo SELESC/COCVAP na estimativa atualizada citada anteriormente.

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento quanto às recomendações jurídicas, bem como para alguns ajustes que ficaram pendentes no termo de referência, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.067069/2023-90.

As demais recomendações de responsabilidade desta COATC no que se refere à minuta de edital foram efetuadas.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.069540/2023-84.

A contratação está prevista no item 20230239 do Plano de Contratações. A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.071159/2023-85 e deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação do **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**¹, autoridade a quem cabe decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas pela área técnica no Anexo I do Termo de Referência, no que tange à fixação de salários para os postos de trabalho.

¹ Resolução SF nº 3/2019: Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios: I - valor fixado mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal; (...) § 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, **os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário.**





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 27 de abril de 2023.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, V e IX do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, condicionado à deliberação favorável da Primeira-Secretaria à proposta de fixação de salários;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.034308/2023-25), o Termo de Referência (NUP 00100.067069/2023-90) e a minuta de edital (NUP 00100.071159/2023-85);
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor de **R\$ 1.733.661,24** (um milhão e setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), prevista no item 20230239 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à aceitação das justificativas do órgão técnico, contidas no Termo de Referência, para a fixação dos salários, consoante o disposto no art. 2º da Resolução nº 03/2019.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **SEPUGP** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 27 de abril de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 3763 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, IX do Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.004638/2023-68,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT** como órgão gestor dos contratos que se originarem do referido processo.

Art. 2º Designar os servidores titulares da **Coordenação-Geral da Secretaria de Transparência** e do **Instituto de Pesquisa DataSenado**, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de abril de 2023.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

